



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/10/24

Jornal AMP

Página 406

Edição 3138

Fabrício Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2747/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, matrícula nº 14735, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, como abaixo especificamos:

“Lote Rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, matrícula nº 14735 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do 0-PP; deste segue confrontado com o lote nº 216-G-B-2, subdivisão do lote nº 216-G-B, da Gleba nº 05 do imóvel Andrada, com o azimute de 132°32'14” e a distância de 242,69 metros, até o 1; deste segue com o azimute de 236°09'03” e a distância de 29,54 metros, até o 2; deste segue com a azimute de 247°44'31”, e a distância de 9,33 metros até o 3; deste segue com o azimute de 258°28'33” e a distância de 11,30 metros, até o 4; deste segue com o azimute de 275°33'58” e distância de 31,01 metros, até o 5; deste segue com o azimute de 258°40'31” e a distância de 15,44 metros até o 6; deste segue com o azimute de 100°16'36” e a distância de 14,13 metros até o 7; deste segue com o azimute de 219°45'22” e a distância de 29,64 metros até o 8; deste segue com o azimute de 214°55'39” e a distância de 7,01 metros, até o 9; deste segue confrontando com o lote nº 216-M, com o azimute de 304°55'18” e a distância de 34,15 metros até o 10; deste segue com o azimute de 212°57'29” e a distância de 59,85 metros até o 11; deste segue confrontando com a curva de desapropriação-cota 326, com o azimute de 315°56'37” e a distância de 67,69 metros, até o 12, deste segue com o azimute de 293°01'38” e a distância de 23,60 metros até o 13; deste segue com o azimute de 315°54'45” e a distância de 30,29 metros, até o 14; deste segue com azimute de 298°11'40” e a distância de 71,93 metros, até o 15; deste segue com o azimute de 285°20'27” e a distancia de 88,97 metros até o 16; deste segue confrontando com o lote nº 217, com o azimute de 63°15'22” e a distância de 246,47 metros, até o 0-PP, de propriedade do senhor Antônio Adair Lischuischy e sua esposa, senhora Rosangela Neekel dos Santos Lischuischy.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º Fica revogada integralmente a lei nº 1934/19 de 10/12/19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal